

DECRETO Nº 1.193, DE 06 DE JANEIRO DE 1992
ALTERA O DECRETO Nº 1.150 DE 16 DE MAIO DE 1991

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais e, consoante ao disposto no Artigo 99, Inciso I, Letra "C" e Artigo 1º da Emenda nº 09, de 23 de abril de 1.991, todos da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde, órgão gerenciador do Sistema Municipal de Saúde, instituído pelo Art. 188 e alterado pela Emenda nº 09, de 23 de abril de 1.991, todos da Lei Orgânica do Município, passa a se compor dos seguintes membros:

I - Representação dos Usuários:

- 1 (um) representante da ACI*
- 1 (um) representante dos trabalhadores rurais*
- 1 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher*
- 1 (um) representante da Pastoral da Saúde*
- 1 (um) representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente*
- 1 (um) representante da UNAMOC*
- 1 (um) representante do Movimento de Defesa dos Favelados - MDF*
- 1 (um) representante da Pastoral da Criança*
- 1 (um) representante dos Deficientes Físicos*
- 3 (três) representantes das Centrais Sindicais de trabalhadores*

II - Representação dos Trabalhadores da Saúde

- 1 (um) representante do Sindicato dos Médicos*
- 1 (um) representante da ABO - Associação de Brasileira de Odontologia
Sub-seção de Montes Claros*
- 2 (dois) representantes dos Profissionais de Nível Médio e Elementar*

2 (dois) representantes dos Profissionais de Nível Superior (Farmacêuticos, Psicólogos, Assistentes Sociais e Veterinários).

III - Representação do Governo

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde

1 (um) representante da Diretoria Regional de Saúde

1 (um) representante da Fundação Nacional de Saúde

IV - Representação dos Prestadores de Serviços

1 (um) representante da Faculdade de Medicina da UNIMONTES

Prestadores Públicos

1 (um) representante da Rede Filantrópica

Prestadores Filantrópicos

1 (um) representante da Rede Privada Conveniada

Prestadores Privados

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 06 de janeiro de 1.992

Pedro Narciso

Prefeito Municipal